PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.632, DE 02 DE JULHO DE 1999

Autoriza a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizada a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, mantenedora da Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, inscrita no CGC/MF nº 75.234.583/0001-14, a dar em garantia hipotecária ao Banco do Brasil S/A o lote de terras n.º 24/D, com área de 159.452 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 10.156 do Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 2.475 de 26 de agosto de 1997, para fins de construções de salas de aula, Hospital e Auditório até o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 1999

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Gazeta da Cidade
Em 03/07/99
Funcionária

JOSÉ A. BISCA
Prefeito

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.632, DE 02 DE JULHO DE 1999

Autoriza a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, a dar o imóvel doado em garantia hipotecária.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizada a UNIÃO NORTE DO PARANÁ DE ENSINO, mantenedora da Universidade Norte do Paraná, com sede na cidade de Londrina, inscrita no CGC/MF nº 75.234.583/0001-14, a dar em garantia hipotecária ao Banco do Brasil S/A o lote de terras n.º 24/D, com área de 159.452 metros quadrados, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Municipio e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da matrícula n.º 10.156 do Cartório de Registro de Imóveis do 2.º Ofício desta Comarca, e que lhe fora doado pelo Município conforme Lei nº 2.475 de 26 de agosto de 1997, para fins de construções de salas de aula, Hospital e Auditório até o valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 02 de julho de 1999

JUAREZ PEREIRA VIEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Gazeta da Cidade
Em 5 / 08 / 99
FUNCIONÁRIO